



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2012/2022

São Luís, 18 de janeiro de 2022

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário Geral
- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretária de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Francisco Moreno Dutra - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Iuri Santos Sousa - Coordenador de Licitação e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Presidência	2
Portaria	2
Secretaria de Gestão	4
Portaria	4

Presidência**Portaria**

PORTARIA TCE/MA N.º 67, DE 13 DE JANEIRO DE 2022. (republicação)

Estabelece o sistema de teletrabalho parcial dos servidores, estagiários e terceirizados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, decorrente do aumento de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral) e do surto de Influenza (H3N2).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), vírus causador da doença denominada COVID-19 e o Ministério da Saúde decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que, desde 2020, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19, o Estado do Maranhão está em estado de calamidade pública (Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, o qual foi reiterado longo dos anos de 2020 e 2021 e que a última declaração de calamidade pública se deu pelo Decreto Estadual nº 37.660, de 03 de janeiro de 2022);

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com surgimento de novas variantes, bem com a existência concomitante da contaminação pelo vírus da Influenza (H3N2);

CONSIDERANDO a necessidade premente de resguardar membros, servidores, estagiários e prestadores de serviços do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em respeito às recomendações de prevenção de contágio do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais autoridades sanitárias e de saúde;

CONSIDERANDO a necessária continuidade do serviço público de Controle Externo que afeta este Tribunal e seu compromisso de cumprir sua missão constitucional de fiscalizar a adequada aplicação dos recursos públicos, fornecendo respostas efetivas à sociedade maranhense no que se refere à sua atuação,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime de teletrabalho parcial, sob o sistema de revezamento dos servidores, estagiários e terceirizados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem.

§ 1º A adoção do sistema de teletrabalho parcial previsto no caput deste artigo fica a critério dos Secretários deste TCE/MA, que decidirão de acordo com as características peculiares de cada Secretaria e desde que sejam observados todos os protocolos sanitários de prevenção.

§ 2º O sistema de teletrabalho parcial previsto no caput deste artigo funcionará diariamente, com, no mínimo 2 (dois) servidores na modalidade presencial, por unidade administrativa, e os demais servidores do setor deverão permanecer em regime de teletrabalho.

§ 3º Os Secretários farão o acompanhamento e o monitoramento da produtividade de seus servidores visando o atendimento das metas estabelecidas.

§ 4º Os servidores em teletrabalho parcial ficarão à disposição da Administração durante o horário de

expediente.

Art. 2º Durante o período de vigência desta Portaria ficam disponíveis os canais de atendimento abaixo relacionados:

I – SEPRO: sepro@tce.ma.gov.br; Contatos (98) 2016 6066 ou 2016 6132;

II – SEFIS: atendimento.fiscalizacao@tce.ma.gov.br; Whatsapp (98) 2016 6064;

III – CADJUR: Contato (98) 2016 6093;

IV – SETIN: setin@tce.ma.gov.br; Whatsapp (98) 2016 6084.

Art. 3º Esta portaria terá vigência no período de 20 de janeiro a 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se, anote-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 13 de janeiro de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 68, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. (republicação)

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, decorrente do aumento de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infeciosa Viral) e do surto de Influenza (H3N2).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), vírus causador da doença denominada COVID-19 e o Ministério da Saúde decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que, desde 2020, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19, o Estado do Maranhão está em estado de calamidade pública (Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, o qual foi reiterado longo dos anos de 2020 e 2021 e que a última declaração de calamidade pública se deu pelo Decreto Estadual nº 37.660, de 03 de janeiro de 2022);

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com surgimento de novas variantes, bem com a existência concomitante da contaminação pelo vírus da Influenza (H3N2);

CONSIDERANDO a necessidade premente de resguardar membros, servidores, estagiários e prestadores de serviços do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em respeito às recomendações de prevenção de contágio do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais autoridades sanitárias e de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das atividades do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de modo a causar o mínimo de impacto às partes responsáveis e aos usuários dos produtos e serviços do Tribunal;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, até o dia 25 de fevereiro de 2022:

I - a visitação pública às dependências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

II - o atendimento presencial que possa ser prestado por meio eletrônico e/ou telefônico;

III - as capacitações e viagens de caráter administrativo de servidores, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Membros do Ministério Público de Contas, para fora do estado do Maranhão;

IV - o uso das dependências de ensino da Escola Superior de Controle Externo, especialmente do auditório Interventor Saturnino Bello.

Art. 2º O atendimento ao público dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico e/ou telefônico disponível pelos canais de atendimento abaixo relacionados:

I – SEPRO: sepro@tce.ma.gov.br; Contatos (98) 2016 6066 ou 2016 6132;

II – SEFIS: atendimento.fiscalizacao@tce.ma.gov.br; Whatsapp (98) 2016 6064;

III – CADJUR: Contato (98) 2016 6093;

IV – SETIN: setin@tce.ma.gov.br; Whatsapp (98) 2016 6084.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, anote-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 14 de janeiro de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

Secretaria de Gestão

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 078, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre inclusão de dependente para fins de Dedução do Imposto de Renda.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 1º da Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e considerando o Processo nº 180/2022/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 1500/14, artigo 90, Inciso III, ao servidor Helialmir Cutrim Costa, matrícula nº 14415, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Presidente I deste Tribunal, inclusão de dependentes para fins de dedução de imposto de renda, em favor de sua esposa Regianne Mendonça Cutrim e de seus filhos menores, José Matheus Mendonça Cutrim Costa e Davi Lucca Mendonça Cutrim Costa.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 079, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Processo nº 254/2022/TCE-MA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, ao servidor Luiz Antônio da Silva Ribeiro, matrícula nº 11007, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2007/2012, no período de 03/02 a 19/03/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 80, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Alteração de férias do servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares do exercício 2022, da servidora Cléudina Silva Araújo Lima, matrícula nº 3293, Assistente Técnico da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, ora exercendo a Função Comissionada de Assessor Especial do Presidente II, anteriormente concedida pela portaria nº 03/2022, para o período de 18/04 a 17/05/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Gestão**PORTARIA TCE/MA Nº 81, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

Alteração de férias do servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares, exercício de 2021, da servidora Wanilda Sá Vasconcelos Ataíde, matrícula nº 9134, Técnica Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 880/2021, ficando o gozo para os períodos de 19/01 a 02/02/2022 (15 dias) e de 13 a 27/07/2022 (15 dias)

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA Nº 072, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Serviço Extraordinário (ASE).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor Antônio Marques dos Santos, mat. 12609, 40h de Adicional de Serviço Extraordinário (ASE), conforme art. 20, §2º da Lei nº 9936/2013, alterada pela Lei nº 11.215/2020, a considerar de 1º de janeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de janeiro de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente